

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência à aquisição de 03 (três) Dispositivos Móveis Portáteis - Tablet 4G, com garantia e suporte técnico, conforme seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade
01	Dispositivos Móveis Portáteis - Tablet 4G: com garantia não inferior a um ano e suporte técnico, sistema operacional Android e acessórios.	03

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Dispositivos Móveis Portáteis - Tablets se faz necessário, tendo em vista o objetivo de otimizar o atendimento remoto aos beneficiários que não podem deslocar até aos programas socioassistenciais âmbito do SUAS, bem como, facilitar o cadastramento dos usuários no Sistema, além de realizar o mapeamento das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

A aquisição dos Dispositivos Móveis Portáteis - Tablets faz parte da implantação de medidas de segurança a fim de garantir as medidas de proteção aos trabalhadores do SUAS, nos termos da Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, devido o enfrentamento da pandemia do COVID-19, vez que com o dispositivo móvel, os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social poderão realizar, registro e procedimentos em atendimentos *in locus*, quando for o caso de visitas emergenciais; atendimento remoto; “*home office*”; com a facilidade em obter informações de cadastro dos usuários e assim atender as demandas necessárias em segurança evitando disseminação do contágio, tanto para o trabalhador quanto para o usuário.

Importa destacar que o recurso emergencial extraordinário de que trata a Portaria 378 de 07 de maio de 2020, tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19. Destarte, a aquisição dos tablets abrirá um canal remoto aos profissionais que precisam se afastar do trabalho por motivo de contágio e também otimizar o trabalho dos digitadores do Programa Bolsa Família, que realizam vários atendimentos presenciais diariamente e que necessitam consultar a situação dos usuários junto aos Programas Socioassistenciais do Governo Federal.

Mister ressaltar que a presente aquisição dos tablets encontra arrimo na NOTA TÉCNICA CONJUNTA SNAS/SGFT Nº 1/2020, a qual dispõe:

Em caráter sugestivo, sem a pretensão de exaurir as possibilidades de gastos, destacamos uma lista de itens de possíveis aquisições para atuação da equipe socioassistencial no combate à COVID-19 e as consequências socioeconômicas da mesma. No entanto, os gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal devem, em comum acordo com os gestores dos fundos de assistência social e de maneira pactuada com os Conselhos de Assistência Social, planejar a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis na conta do Bloco da Gestão no combate a pandemia:

b) Aquisição de equipamentos eletrônicos, tais como, computadores, contratação de serviços de internet (provedores), impressoras, scanners, GPS, **tablets**, modem; equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para instalação ou ampliação de redes de internet, entre outros; (grifo nosso).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa por dispensa de licitação encontra fundamentação no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

4. GARANTIA E SUPORTE

O período de garantia será contado a partir da data do recebimento dos equipamentos, com o devido “aceite”, não podendo ser inferior a 01 (um) ano, no local de instalação.

A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro do Estado de Goiás e sob a responsabilidade da empresa contratada. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.

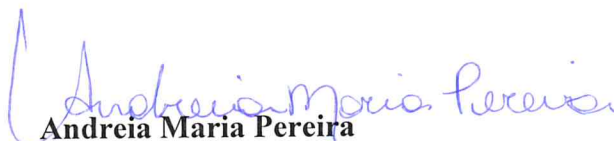
5. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO:

O objeto dessa Dispensa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Brasília, nº 338, Setor Central - Alexânia/GO, CEP: 72930-000, de Segunda à Sexta das 07h00 às 17h00.

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal com o atesto por servidor capacitado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Alexânia/GO, 13 de Julho de 2020


Andreia Maria Pereira

Secretária Substituta de Assistência Social

Portaria 258/2020

